

10



PROPOSTA DE LEI N.º 280/XII/4.ª (GOV)

Procede à sexta alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade), fixando novos fundamentos para a concessão da nacionalidade por naturalização e para oposição à aquisição da nacionalidade portuguesa

Proposta de alteração

Artigo 2.º

[...]

«Artigo 6.º

[...]

1 - [...]:

a) [...];

b) [...];

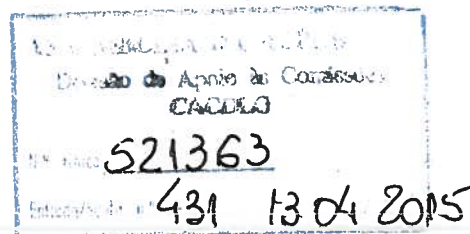
c) [...];

d) [...];

e) Não constituam perigo ou ameaça para a segurança ou a defesa nacional, como suspeitos do envolvimento em atividades relacionadas à prática do terrorismo, nos termos da respetiva lei.

2 - [...].

3 - [...].



4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

Artigo 9.º

[...]

[...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) A existência de perigo ou ameaça para a segurança ou a defesa nacional, decorrente da suspeita do envolvimento em atividades relacionadas à prática do terrorismo, nos termos da respetiva lei.»

Os Deputados,